



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991 e Lei Federal 14.231, de 28 de outubro de 2021, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas, para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2023, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02	Psicopedagogo	R\$2.773,99	Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia	6h36min	33h

RESOLVE publicar o presente edital, informando:

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.
- 1.2 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.



3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O contrato terá duração até 31/12/2023, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, a critério da Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.3 Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.4 Ter concluído o curso de Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do curso de graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia;;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).

4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos)



4.6 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

4.7 01 (uma) foto 3X4, recente.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigido.

5.2 Os interessados deverão se inscrever no link <https://forms.gle/fTN3T1GXShXYqMW57>, das 10h do dia 11/07/2023 às 16h00min do dia 20/07/2023.

5.3 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovar a escolaridade bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.

6) DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 LEI MUNICIPAL nº 030, de 26 de outubro de 2.022.

6.1.1 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PSICOPEDAGOGO:

- Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e/ou a instituição de ensino público municipal;
- Fomentar interações interpessoais;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
- Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; aluno/escola; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender;
- Orientar professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
- Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
- Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos;
- Ajudar a equipe a lidar melhor com a diversidade, agregando novos valores;



- Assessorar os profissionais da educação (supervisores, professores e monitores) nos casos de dificuldade de aprendizagem;
- Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas;
- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição;
- Promover eventos, palestras e ações informativas para pais e comunidade escolar conforme necessidades e solicitações da rede municipal de ensino;
- Orientar pais e responsáveis no acompanhamento acadêmico dos seus filhos;
- Promover oficinas formativas com os profissionais de educação visando a confecção de materiais adaptados para uso tanto dentro quanto fora de sala de aula;
- Orientar os profissionais da educação durante a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno;
- Realizar amostragens por semestre sobre o desenvolvimento dos alunos;
- Realizar avaliação psicopedagógica individual de cada aluno;
- Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, solicitadas pelo seu superior.

7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária, de segunda à sexta-feira.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a função de **PSICOPEDAGOGO**, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Certificado de Doutorado concluído na área específica - 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica - 05 (cinco) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.3 Experiência como **PSICOPEDAGOGO** na função

- 03 (três) pontos para cada ano completo (máximo de 15 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.



8.1.4 Experiência como **PROFESSOR** regente de turmas:

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.1.5 Candidato que possuir CNH categoria B ou superior – 01 ponto.

8.1.6 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

9) DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

10) DO RESULTADO

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG.

10.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, será divulgado no site da Prefeitura, no dia **25 de julho de 2023**.

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 11 de julho de 2023.

MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação